



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, de 7 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 968

ANO XI



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoasoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, PROCESSO DE PARCERIA Nº 002/2023. OBJETO: seleção de proposta para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à operacionalização de Plano de Trabalho para a execução de Cuidados em reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No dia 06 (seis) de junho de 2023, precisamente às 09:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de análise das propostas, referente ao Chamamento Público em epígrafe, conforme o disposto no item 6 do Edital. Depois de analisado e rubricado pelos membros da Comissão de Seleção, nomeada pela portaria nº 119/2023, presentes na sessão, fora aberto o envelope contendo a documentação apresentada pela organização proponente, sendo também rubricada pelos membros da Comissão e submetidos à apreciação dos presentes. Com a apreciação da documentação apresentada, atestou-se o recebimento de proposta/plano de trabalho pela **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.268/0001-27, no valor total de **R\$ 139.497,53 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Dando seguimento, a Comissão chegou a conclusão de que quanto ao critério de julgamento contido no item 6.2 do edital, ou seja, menor preço por plano de trabalho, a proposta apresentada pela organização supra fora equivalente ao valor de referência disposto no plano de trabalho proposto pela municipalidade e, além dos valores, também foram observadas pela proponente as demais exigências existentes. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão da presente ata que, depois de lida e achada conforme, receberá as assinaturas dos membros da Comissão e demais presentes. Ilha Solteira, 06 de junho de 2023.

KARINE CORCIOLI MIGUEL MAGNANI
PRESIDENTE

FABIANA ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA

SILMARA BUENO DA SILVA
MEMBRO

CAMILA OYAMA
MEMBRO

MAYARA LADEIA DOS SANTOS
MEMBRO





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA**, CNPJ nº 59.754.648/0001-04, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Centro – Ilha Solteira/SP, torna Público que até as 16h30min do dia 26 de Junho de 2023, receberá as propostas de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar o evento “2ª Semana Municipal da Juventude – Projeto Brincando nas Férias”, visando o custeio de despesas de tal evento, com contrapartida para o patrocinador, conforme o estipulado no item 2.2 desse edital.

1 – FINALIDADE

Divulgar, para o público interessado, a cota de patrocínio para o evento da “2ª Semana Municipal da Juventude – Projeto Brincando nas Férias”.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para a realização do evento da “2ª Semana Municipal da Juventude – Projeto Brincando nas Férias”, que ocorrerá nos dias 14 até 22 de Julho 2023, nessa cidade.

2.2 Segue a especificação das cotas de patrocínio, cujos valores deverão ser repassados diretamente pelos patrocinadores aos fornecedores dos objetos necessários à execução do evento, conforme orientação da organização:

2.2.1 Cota única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Marca principal do evento, carro-chefe. Logomarca em destaque, frente de todas as camisetas do evento a serem confeccionadas (mínimo de 240 até 270 camisetas). Citação do patrocínio da pessoa física e/ou empresa em todos os cerimoniais do evento, nas mídias sociais atreladas e outros. Espaço para um profissional da marca poder proferir a exposição para o público presente, de até 15 minutos em todos os eventos, podendo utilizar os equipamentos de projeção com exposição de eslaides. Divulgação da

Pca. dos Paiaguás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



logomarca com destaque nos equipamentos de projeção a ser instalado nos locais do evento. Exposição de banners físico e digital, fornecido pelo mesmo (quantidade a ser acordada entre comissão e patrocinador), no espaço destinado ao evento, em todos os dias, com o apoio para instalação da equipe do evento. Exposição a todas as instituições escolares e sociais que participarem do evento, in loco, durante a divulgação antes e depois.

2.2.2 Cota única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Logomarca nas costas (50% do espaço), nas camisetas a serem confeccionadas, (mínimo de 240 até 270 camisetas). Citação do patrocínio da pessoa física e/ou empresa em todos os cerimoniais do evento, nas mídias sociais atreladas e outros, espaço compatível à cota. Espaço para um profissional da marca poder proferir a exposição para o público presente, de até 10 minutos em 50% dos eventos realizados, podendo utilizar os equipamentos de projeções com exposição de eslaides. Divulgação da logomarca nos equipamentos de projeção a ser instalado nos locais do evento, compatível à cota. Exposição de banners físico e digital, fornecido pelo mesmo (quantidade a ser acordada entre comissão e patrocinador, de acordo com a cota), no espaço destinado ao evento, em todos os dias, com o apoio para instalação da equipe do evento.

2.2.3 Cota dupla no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada;

Logomarca nas costas (25% do espaço cada cota), nas camisetas a serem confeccionadas, (mínimo de 240 até 270 camisetas). Citação do patrocínio da pessoa física e/ou empresa em todos os cerimoniais do evento, nas mídias sociais atreladas e outros, espaço compatível à cota. Divulgação da logomarca nos equipamentos de projeção a ser instalado nos locais do evento, compatível à cota. Exposição de banners físico e digital, fornecido pelo mesmo (quantidade a ser acordada entre comissão e patrocinador, de acordo com a cota), no espaço destinado ao evento, em todos os dias, com o apoio para instalação da equipe do evento.

Pca. dos Paiaguás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



3- PROPOSTA

3.1 – A (s) proposta (s) deverá (ão) ser entregues (s) em mãos ou remetida (s) por correspondência para conhecimento, até as 16h30min do dia 26 de Junho de 2023, no Departamento Municipal da Juventude, situado na Praça dos Paiaguás, nº 86, sala localizada junto ao gabinete do prefeito, Centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15385-000.

3.2 – A (s) propostas (s) deverá (ão) ser entregue (s) em envelope fechado em 01 (uma) via, conforme modelo de proposta contida em ANEXO I, sem emendas ou rasuras, assinadas e rubricadas pelo representante legal da pessoa física e/ou privadas, bem como, contendo a logomarca da pessoa física e/ou da empresa, em arquivo JPG, PDF ou CDR, para a divulgação no evento.

4 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 – Será (ão) selecionada (s) a (s) proposta (s) que atenda (m) ao edital, não sendo permitida porém a seleção de propostas de mais de uma empresa do mesmo ramo de atividade;

4.2 – Caso haja pluralidade de propostas e empresas do mesmo ramo de atividade, somente uma delas terá sua proposta selecionada, sendo que para a seleção será realizado sorteio público, convocando-se os representantes das proponentes para participarem de tal sorteio, conforme data, hora e local a serem designados.

Pca. dos Paiaguás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 – Não poderão participar empresas e/ou pessoas físicas que comercializam produtos nocivos à saúde, que atentam à moral e aos bons costumes, bem como relacionadas a assuntos políticos e/ou religiosos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas com o evento;

6.2 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal da Juventude, localizado no endereço citado no item 3.1, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08:30 h às 11:30 e das 14:30 h às 16:30, ou pelo telefone: (18) 3743-6014, ou pelo e-mail: ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 6 de Junho de 2023.

Pca. dos Paiaguás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 005/2023

"2ª Semana Municipal a Juventude – Projeto Brincando nas Férias"

Dados Pessoais (Responsável Legal / Pessoa Física)		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		
Dados Pessoais Jurídica		
Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		

Conforme condições definidas no edital em epígrafe, propomos a concessão de patrocínio no valor de R\$ _____, visando custear as despesas do evento, com as contrapartidas de divulgação no item 2.2 do instrumento convocatório.

Ilha Solteira, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADOR

Pca. dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações

Autorizo o Setor de Compras e Licitações a proceder à abertura de Processo Administrativo objetivando a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 06 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, torna público, que a Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, no dia, hora e local abaixo indicados, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a concessão onerosa de uso de um imóvel, do patrimônio público municipal, localizado na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17 - Denominado Núcleo Empresarial II, dividido em 02 (dois) módulos, individualizados e demarcados em Planta e Memorial Descritivo constantes do Anexo II, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável apenas uma vez por igual período, enquanto houver interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal 2.092, de 01 de abril de 2014 e Decreto nº 7369, de 17 de maio de 2023, de acordo com a solicitação da Diretoria de Turismo, e as condições estabelecidas no Edital.

Data: 13/07/2023.

Horas: 9 horas

Os licitantes deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta na Divisão de Compras e Licitações, sala 01 da Prefeitura, situada na Praça dos Paiaaguás, 86, Centro.

A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação dos envelopes.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.ilhasolteira.sp.gov.br. Informações pelo telefone (18) 3743-6020 ou na Divisão de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)			
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.			
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021			
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a realização de fechamento da estrutura de cobertura do pátio da escola EMEF ABBS, visando evitar e invasão de pombos.			
Objeto: realização de fechamento da estrutura de cobertura do pátio da escola EMEF ABBS, visando evitar e invasão de pombos, conforme descrição seguinte:			
Item	Quant	Unid	Descrição
1	m²	714	Requadro em metalão (15x15mm), pintado, com tela sextavada em malha de arame para viveiro, para o fechamento de estrutura metálica de cobertura, visando a prevenção de entrada de pássaros no pátio da EMEF ABBS, inclusive instalação.
- Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade.			
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:			
DATA:	14/06/2023	HORÁRIO:	07:30 ÀS 17:00
LOCAL:		Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro - Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.	
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
TELEFONE: (18) 3743-6020		E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br	

Ilha Solteira/SP, 07 de junho 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito



AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)			
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.			
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021			
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a realização de fechamento dos elementos vazados existentes em um dos lados do corredor das salas do Prédio Central da Prefeitura.			
Objeto: realização de fechamento dos elementos vazados existentes em um dos lados do corredor das salas do Prédio Central da Prefeitura, conforme descrição seguinte:			
Item	Quant	Unid	Descrição
1	m²	153	Requadro de cantoneiras metálicas com telas galvanizadas de arame ondulado trançada com malha menor ou igual a 1 ½ "(uma polegada e meia), inclusive instalação.
- Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade.			
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:			
DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:	
14/06/2023	07:30 ÀS 17:00	Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro -Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.	
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
TELEFONE: (18) 3743-6020		E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br	

Ilha Solteira/SP, 07 de junho 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
PrefeitoPraça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

DECRETO Nº 7378, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio para o custeio de despesas de viagem para tratamento médico fora do município.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2573 de 17 de maio de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Os munícipes que, após esgotados todos os meios de tratamento médico no município, precisarem de tratamento médico hospitalar no Sistema Único de Saúde em outra cidade, poderão obter auxílio para o custeio de despesas de viagem, nas modalidades nesse Decreto discriminadas, com o intuito de subsidiar seu tratamento, desde que atendidos os seguintes critérios:

I - Ser munícipe de Ilha Solteira e estar com cadastro ativo no sistema municipal de gestão em saúde;

II - Ser atendido na Rede Pública e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação/Agendamento, quando esgotados todos os meios de tratamento médico-hospitalar e ambulatorial disponíveis no Município de Ilha Solteira;

III - Realizar o tratamento em municípios com distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do Município de Ilha Solteira, em se tratando de ajuda de custo para despesas de alimentação e/ou hospedagem (artigo 2º, IV da Lei);

IV - Apresentar os documentos necessários para concessão dos benefícios que venham a ser requisitados pela Secretaria de Saúde;

Art. 2º - Os pacientes poderão ser acompanhados nos seguintes casos:

I - O usuário for menor de 18 anos;

II - O usuário for maior de 60 anos, quando exigido nos locais de atendimento;

III - O usuário for portador de necessidades especiais;

IV - Por orientação médica, devidamente comprovada e justificada à necessidade.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Art. 3º - O auxílio para o custeio de despesas de viagem será fornecido ao usuário e seu acompanhante, nos casos previstos em lei, por meio das seguintes modalidades:

I - Fornecimento da passagem rodoviária, no trajeto de ida e retorno de Ilha Solteira ao local do tratamento;

II - Disponibilização de meio de transporte adequado, por meio de veículo disponibilizado pelo município, ficando esta definição a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Abastecimento do veículo do usuário com combustível, sendo disponibilizado valor referente a 50% (cinquenta por cento) da quilometragem a ser percorrida, através de um voucher autorizado;

IV - Ajuda de custo para despesas de alimentação diária no valor de R\$60,00 (sessenta reais) por pessoa;

V - Ajuda de custo para hospedagem no valor de R\$100,00 (cem reais) por dia para o paciente, sendo R\$150,00 (cento e cinquenta reais), nos casos em que seja necessário acompanhante.

Art. 4º - O prazo para solicitação dos auxílios junto ao Setor de Agendamento, será de no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para o tratamento, instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de identidade e cartão SUS do paciente vinculado ao Município. A mesma documentação deverá ser apresentada para o acompanhante se for o caso;

II - Cartão de agendamento de consulta ou exame, ou solicitação do serviço de saúde, onde o paciente será atendido, constando data, horário e período de tratamento e/ou relatório do serviço de saúde do local em que o paciente será atendido.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação/Agendamento verificará a pertinência da solicitação e retornará diretamente ao usuário solicitante do benefício, orientando em relação aos procedimentos necessários para a concessão do benefício ou justificando a negativa.

Art. 6º - Concedido o benefício, visando a prestação de contas, o paciente, ou seu representante legal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do retorno do paciente ao Município, para apresentar no setor de agendamento na Secretaria de Saúde os documentos comprobatórios:



I - Declaração de Comparecimento do local de atendimento, quando a solicitação incluir passagens rodoviárias;

II - Vias dos canchotos (das passagens) utilizados;

III - Recibos de pagamentos devidamente assinados pelo paciente ou, na impossibilidade, pelo representante legal;

IV - Solicitação ou requisição do médico do serviço de referência responsável pelo tratamento;

IV - Notas fiscais/cupom fiscal que comprovem as despesas autorizadas por este Decreto.

§1º: Se não utilizados por cancelamento do atendimento ou qualquer contratempo que ocorrer, o munícipe deverá realizar a devolução dos mesmos no setor de TPD na Secretaria de Saúde, dentro do prazo previsto no "caput" desse artigo.

§ 2º Compete à Secretária Municipal de Saúde aprovar as contas prestadas, observando a regularidade e adequação dos valores apresentados na prestação de contas.

§ 3º Caso o beneficiário não apresente a prestação de contas, ou os documentos citados no §1º dentro prazo legal ou caso não sejam aprovadas as contas, deverá ser notificado para imediata devolução dos valores recebidos, ou dos referidos documentos, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e/ou cobrança judicial na forma da lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7257 de 10 de junho de 2022.

Ilha Solteira, 05 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

PREFEITO

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

C:\Users\gizulhema.marques\Downloads\lde0-7378-730-Transporte Para Domicílio-(Auxílio Dep. Tratam. Médico).doc

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.brPraça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Das Obrigações e das Formalidades

O requerente/representante se compromete a apresentar via de agendamento de exames/consultas/procedimentos/cirurgias/outros do SUS, no setor do TFD (Transporte para Fora do domicílio) no prédio da Secretaria de Saúde, para fins de liberação da passagem rodoviária.

Apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno ao município:

I - Declaração de Comparecimento do local de atendimento, quando a solicitação incluir passagens rodoviárias;

II - Vias dos canchotos (das passagens) utilizados;

III - Recibos de pagamentos devidamente assinados pelo paciente ou, na impossibilidade pelo representante legal;

IV - Solicitação ou requisição do médico do serviço de referência responsável pelo tratamento;

IV - Notas fiscais/cupom fiscal que comprovem as despesas autorizadas

Se não utilizar a passagem rodoviária por cancelamento do atendimento ou qualquer contratempo que ocorrer, deverá realizar a devolução da mesma no setor de TFD na Secretaria de Saúde.

Fico ciente que a não apresentação dos documentos supracitados, e infringir esse termo de orientações, implicará ações cabíveis e a suspensão de benefícios ao usuário.

Ciente e de acordo, Ilha Solteira, ____ de ____ de ____.

Requerente:

Representante: _____

Nome: _____

RG: _____

Servidor: _____

Deferido ()

Indeferido ()

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Justificativa:

Ilha Solteira, ____/____/____

Assinatura do Responsável

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO E ESTADIA

DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME COMPLETO: _____

SEXO: F M DATA NASC: ____/____/____ TELEFONE: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

MUNICÍPIO RESIDÊNCIA: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

CNS: _____ HY: _____

OPÇÃO: TRATAMENTO EVENTUAL E/OU CONTINUO

DATA IDA: ____/____/____ HORA IDA: ____:____

DATA RETORNO: ____/____/____ HORA RETORNO: ____:____

MÉDICO SOLICITANTE: _____

TRATAMENTO/PROCEDIMENTO PRESCRITO: _____

DADOS DO SERVIÇO QUE REALIZARÁ O TRATAMENTO/PROCEDIMENTO

NOME DA UNIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____

NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE: SIM () NÃO ()

PACIENTE ACAMADO: SIM () NÃO ()

CADEIRANTE: SIM () NÃO ()

Deferido () Indeferido ()

Justificativa: _____

Assinatura do Responsável _____

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO E ESTADIA

Das Obrigações e das Formalidades

O requerente/representante se compromete em apresentar comprovantes de despesas sempre originais, ou seja, 1ª via, constando os valores apontados nos comprovantes utilizados, dentro do prazo estabelecido de ida e retorno do local do destino. Nas notas fiscais de consumo, devem constar os valores discriminados com CNPJ e Razão Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira. Para efeito de prestação de contas são considerados os seguintes documentos: Nota fiscal eletrônica ou recibo com dados do emissor específica para táxi (CNPJ 59.754.648/0001-04 e Razão Social Prefeitura Municipal de Ilha Solteira).

Ficam **VEDADOS** gastos com bebidas alcoólicas e/ou cigarros.

Não serão aceitos documentos rasurados ou emendados, onde prejudiquem a clareza das informações contidas. Em caso de extravio de algum comprovante elencado, o paciente se compromete em **RESTITUIR** à importância equivalente ao comprovante não apresentado. A Secretaria Municipal de Saúde de Ilha Solteira não ressarcirá, em nenhuma hipótese, despesas não compreendidas na solicitação apresentada, bem como aquelas que não estiverem no prazo estabelecido de ida e retorno do local de destino. Em casos de remarcação de consulta ou procedimento o paciente deve comunicar imediatamente ao setor de agendamento. O (A) Requerente se **COMPROMETE** a apresentar a esta Secretaria Municipal de Saúde de Ilha Solteira, em prazo de **05 (cinco) dias a contar da data de retorno**, os documentos comprobatórios de despesas de alimentação e/ou hospedagem, referentes ao período de ____/____/____ a ____/____/____ conforme as formalidades descritas no presente documento no agendamento onde o benefício foi solicitado.

Fica ciente o (a) Requerente que a não apresentação dos referidos documentos, bem como a infringência as demais formalidades, implicará nas ações cabíveis e a suspensão do benefício.

Ciente e de acordo, Ilha Solteira, ____ de ____ de ____.

Requerente: _____

Nome: _____

RG: _____

Servidor: _____

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





ANEXO VII - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VEÍCULO EXCLUSIVO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
RG:	CPF:	CNS:
Endereço:		n°
Complemento:		
Município: Ilha Solteira	UF: São Paulo	Bairro:
Telefone:		CEP: 15385-000
Celular:		

DIAGNÓSTICO MÉDICO

Especificação da (s) doença (s):	CID:

- () TRANSPORTE DEFINITIVO **OU**
 () TRANSPORTE TEMPORÁRIO (até ___/___/___)

SEGUIR ABAIXO OS TRANSPORTES MUNICIPAIS OFERTADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO:

Carro convencional, Ambulância, Ônibus (adaptado ou não), Micro-ônibus (adaptado ou não), Van (adaptado ou não) e Passagem Rodoviária.

PORQUE NÃO É INDICADO o tipo transporte abaixo ao paciente para tratamento de saúde fora do domicílio?

PORQUE NÃO É INDICADO o transporte abaixo, compartilhado com outros pacientes?

Qual dos veículos abaixo não é indicado ao transporte do paciente?

Ambulância.

Justifique: _____



Van.

Justifique: _____

Van adaptada.

Justifique: _____

Ônibus.

Justifique: _____

Ônibus adaptado.

Justifique: _____

Micro-ônibus.

Justifique: _____

Micro-ônibus adaptado.

Justifique: _____

Passagem Rodoviária.

Justifique: _____

SOLICITANTE

Unidade de Saúde: _____

Nome do Médico Solicitante: _____

CRM do Médico Solicitante: _____

Ilha Solteira/SP, ___ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do médico



Concurso Público 001/2023 – Edital nº 005/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Agente de Serviços I – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	44.191.124-9

Educador de Creche – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
6º	DÉBORA MAYARA DE SOUZA DA SILVA	47.346.178-X
7º	LEUSE OLIVEIRA DA SILVA	29.492.834-0
8º	GABRIELA ARRUDA BONONI	49.013.217-0

Educador de Creche – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
2º	RAYANE DE FATIMA BARBOZA TRINDADE	49.767.137-2

Assistente Social – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	RONIS ARAUJO GARCIA	1.322.921



Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 05 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 002/2023 – Edital nº 006/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 002/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Tratorista – Ampla concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	JOSÉ CRISTÓVÃO ESTEVÃO DA SILVA	5.794.240
2º	EDUARDO DE JESUS BIAGE	29.413.388-4

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 002/2023.

Ilha Solteira, 05 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 001/2023 – Edital nº 007/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Educador de Creche – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
9º	RAYANE DE FATIMA BARBOZA TRINDADE	49.767.137-2
10º	LUCIANE APARECIDA ALVES NUNES	42.985.853

Educador Social – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
2º	MARESSA GARCIA URBANO	00.159.2 17-2

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 002/2023 – Edital nº 008/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 002/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Motorista – Ampla concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	ROGÉRIO DA SILVA MALVERDI	1.789.668
2º	GESSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	629.205
3º	FERNANDO ALVES DE REZENDE	24.267.249-8
4º	EVANDRO SOUZA DOS SANTOS	26.811.999-5
5º	ADIONOR MOREIRA DOS SANTOS FILHO	11.181.449-2
6º	EDERSON VIUDES AGOSTINHO	33.620.749-9
7º	CARLOS ALESSANDRO DO NASCIMENTO	26.597.968-7
8º	WELINGTON JOSE RONDIS	48.336.648-1
9º	CARLOS ROBERTO CRUZ	14.1541441
10º	EVANDRO DA SILVA	32.438.953-X
11º	DANILO LEZO DE OLIVEIRA	34.278.733-0
12º	GILBERTO NUNES ALVES	18.358.003-5
13º	DJAIR RODRIGUES GOMES	16.429.065-5

Motorista – Pessoas Com Deficiências

Classificação	Nome	RG
1º	FABIANA MATOS DE SOUZA	28.936.991-5

Motorista – Pessoas Pretas e Pardas

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Classificação	Nome	RG
1º	WELINGTON JOSE RONDIS	48.336.648-1
2º	MARCELO DOS SANTOS DE PAULA	40.948.974-8
3º	JESUINO APARECIDO PEREIRA	26.509.934-1
4º	JOSÉ HAMILTON DIAS DA SILVA	19.798.723-0

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 002/2023.

Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, representado pelo Prefeito do Município de Ilha Solteira, **OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, torna público ter firmado Termo de Outorga e de Autorização de Uso a Título Precário e Oneroso, conforme Decreto Municipal nº 6402/2017, em 07 de junho de 2023, do Recinto de Exposições - FAPIC, localizado na Avenida Brasil Sul, 1771, na cidade de Ilha Solteira, para realização do evento, "ARRAIÁ DO C2", no dia 17 de junho de 2023, das 21h às 04h, à empresa **LUAN RIBEIRO IZIDIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.608.243/0001-29, neste ato representada por seu proprietário **LUAN RIBEIRO IZIDIO DA SILVA**, portador do RG nº 45.716.448-7 SSP/SP, CPF nº 380.787.988-70, onde a AUTORIZADA se responsabiliza pelo pagamento de R\$ 1.377,52 (Mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pelo uso do bem e, ainda, se obriga ao pagamento de quaisquer danos materiais, morais, trabalhistas e pessoais que possam ocorrer no imóvel durante o uso, devendo devolver o imóvel na situação que o encontrou, sendo a devolução do imóvel no dia 18/06/2023, ao Gestor do Contrato, salvo os desgastes pelo uso normal, nos termos da Portaria nº 138/2023, de 07 de junho de 2023.

Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Deplo de COMUNICAÇÃO\SIOEMSOEM_968\EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA-FAPIC-ARRAIÁ DO C2-2023.docx -

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO TRADIÇÃO, NO ARRAIÁ NA PRAÇA, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS PAIAGUÁS, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM FULCRO NO INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. **VALOR:** R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 050/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2023, DO PRAZO ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE – COWORKING, LOCALIZADA NA ALAMEDA GOIÁS, QUADRA GO-02 – LOTE 02 EM ILHA SOLTEIRA, SÃO PAULO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101366/2021 SDR-SP, CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR MEIO DE SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA E DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO, COM FULCRO NOS INCISOS II E V DO §1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 01 DE JUNHO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
CONVITE Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, e considerando a regularidade do procedimento, decide, por bem, homologar o **Processo Adm. nº 134/2023, Convite nº 002/2023**, cujo objeto é seleção e contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa da EMEI Eva Costa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adjudicando o objeto da mesma a favor da licitante: **ORLANDO SILVA CUSTODIO LTDA**, vencedora do lote com valor total de **R\$ 68.872,50**. Perfazendo um valor total desta licitação de **R\$ 68.872,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, e considerando a regularidade do procedimento, decide, por bem, homologar o Processo Administrativo nº 117/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de Revitalização da Praia Marina – Fase 02, através do Convênio ST/DADETUR nº 188/2021, celebrado com o Estado de São Paulo, adjudicando o seu objeto a **ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 17.883.261/0001-08, com valor global de **R\$ 1.035.927,66 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 138/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o pedido feito pelo Sr. Luan Ribeiro Izidio da Silva, proprietário da empresa Luan Ribeiro Izidio da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 34.608.343/0001-29, realizado de acordo com as formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 6.402 de 08 de novembro de 2017, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, arts. 78 e 82, §4º;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado o Sr. Luan Ribeiro Izidio da Silva, RG nº 45.716.448-7 SSP/SP, CPF nº 380.787.988-70, a usar o Recinto de Exposições – FAPIC, com a finalidade de realizar “ARRAIA DO C2” no dia 17 de junho de 2023, das 21h às 04h.

Artigo 2º Dada a natureza do evento, o Autorizado poderá ocupar o local no dia 16 de junho de 2023, a partir das 8hs, para montagem da decoração, bar e som, com o objetivo exclusivo de realizar o evento constante do Termo de Outorga de Autorização de Uso, ficando proibido de realizar qualquer outra atividade, sob pena de rescisão imediata, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º A outorga de Autorização de Uso do imóvel de que trata o art. 1º estará condicionada ao pagamento do preço público estabelecido no Decreto nº 6.402/2017, e a assinatura do respectivo Termo de Outorga e de Autorização de Uso, assim como todas as exigências constantes naquele instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SIGM\SIGEM_968\Por 138-FAPIC-Arraia do C2-2023.doc -

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 131/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Luciana Paola Carneiro**, RG: 4.451.960-7 SSP/PR, classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de ampla concorrência, para exercer o cargo de **Inspetor de Alunos** – na referência **A-04** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 132/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Reginaldo Rodrigues da Silva**, RG: 44.191.124-9 SSP/SP, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de ampla concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 133/2023

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a inobservância dos requisitos legais ensejadores da concessão de exoneração por aposentadoria

R
E
S
O
L
V
E,

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 127/2023, publicada no Semanário Oficial do Município nº 966, de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Ilha Solteira, 05 de junho de 2023

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 134/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Rayane de Fátima Barboza Trindade**, RG: 49.767.137-2 SSP/SP, classificado (a) em 2º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Educador de Creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 06 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 135/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **RJósé Cristóvão Estevão da Silva**, RG: 5.794.240 SSP/PE, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Tratorista** – na referência **A-08** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 136/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Gessé dos Santos Oliveira, RG: 629.205 SSP/TO**, classificado (a) em 2º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Motorista** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 137/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Rogério da Silva Malverdi, RG: 1.789.668-ES SSP/ES**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Motorista** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta no Processo Adm. nº 176/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, visando a contratação da empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.004.562/0001-76**, para apresentação de **show do Grupo Tradição**, no Arraial na Praça, a ser realizado na Praça dos Paiaguás, no dia 17 de junho de 2023, pelo preço de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Cultura.

Ilha Solteira, 07 de junho de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Torna pública a lista de candidatas Deferidas e Indeferidas no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar no município de Ilha Solteira – SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturado pela Lei Municipal Nº 1599/2009, (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), no uso das atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar pública a lista de candidatas *Deferidas e Indeferidas no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar no município de Ilha Solteira – SP.*

Candidatos Deferidos
Alessandra de Cássia Martins de Oliveira
Analu Pereira Leandro
Bianca Barbosa da Rocha
Carlos Luiz de Souza
Clodomiro Rodrigues Cardoso
Daiana Gonçalves Rodrigues Cardoso
Dirce Alves de Oliveira
Elaine Cristina Ferraz da Silva Oliveira
Eliane de Oliveira Souza Carvalho
Gláucia de Fátima Garrido Almeida
Greicy Kelly Ribeiro Souza
Heronildo José dos Santos Vicente
Marily de Lourdes Souza da Silva
Matheus Rodrigues dos Santos
Nayara Sá dos Reis
Rosana de Almeida Andrade Lima
Sandres Juliano Alves Félix
Sílvia Maria Rodrigues Caldeira

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 07 de Junho de 2023.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Continental, nº 175. Telefone (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO nº 004/2023

OBJETO: recebimento de propostas de interessados em patrocinar o evento “Jovens Empreendedores nas Escolas”, visando o custeio de despesas de tal evento, com contrapartida para o patrocinador, que acontecerá nos dias 23 de Junho até 25 de Agosto de 2023.

No Anexo I do Edital – Modelo de Proposta, onde se lia:

Conforme condições definidas no edital em epígrafe, propomos a concessão de patrocínio no valor de R\$ _____, visando custear as despesas do evento em epígrafe, com as contrapartidas de divulgação no item 2.3 do instrumento convocatório.

LEIA-SE AGORA:

Conforme condições definidas no edital em epígrafe, propomos a concessão de patrocínio no valor de R\$ _____, visando custear as despesas do evento em epígrafe, com as contrapartidas de divulgação no item 2.2 do instrumento convocatório.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Ilha Solteira, 7 de junho de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

